

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

**N.º 125, 24 de abril de 2017**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP: 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hcuftm.ebserh.gov.br](http://hcuftm.ebserh.gov.br)

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente da Ebserh

**LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**AUGUSTO CÉSAR HOYLER**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MURILO ANTÔNIO ROCHA**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**DALMO CORREIA FILHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO.....	4
Resolução n.º 26, de 22 de março de 2017.....	4
APROVAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO.....	5
Resolução n.º 41, de 18 de abril de 2017.....	5
Regulamento Interno da Unidade de Reabilitação.....	6
APROVAÇÃO DE POP.....	32
Resolução n.º 42, de 19 de abril de 2017.....	32
SUPERINTENDÊNCIA.....	33
INSTAURAÇÃO DE ANÁLISES PRELIMINARES.....	33
Portaria n.º 76, de 7 de abril de 2017.....	33
Portaria n.º 80, de 24 de abril de 2017.....	34
DESIGNAÇÕES.....	35
Portaria n.º 78, de 18 de abril de 2017.....	35
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.....	36
Portaria n.º 79, de 24 de abril de 2017.....	36

## COLEGIADO EXECUTIVO

### INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

#### **Resolução n.º 26, de 22 de março de 2017**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 22 de março de 2017, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Controle Interno e Gestão de Risco do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Nomear para compor a Comissão: Eva Claudia Venancio de Senne, representante do Núcleo da Qualidade e Coordenadora da Comissão; Tatiana de Souza Figueiredo Marchesi e Ana Claudia de Moraes Faquim representantes da Gerência Administrativa; Adriano Jander Ferreira, representante da Gerência de Atenção à Saúde; Divanice Contim, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 3.º Determinar o prazo de sessenta (60) dias para a apresentação do Regimento Interno da Comissão (Norma Operacional n.º 7, de 21 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço HC-UFTM, n.º 60, de 23 de outubro de 2015, p. 14-31).

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **APROVAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO**

### **Resolução n.º 41, de 18 de abril de 2017**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 12 de abril de 2017, resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 3.0 do Regulamento Interno da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **Regulamento Interno da Unidade de Reabilitação**

Versão 3.0

### Sumário

Capítulo I – Disposições iniciais

Capítulo II – Caracterização

Seção I - Caracterização geral

Seção II - Estrutura física

Capítulo III – Responsabilidades

Seção I – Missão

Seção II – Visão

Seção III – Valores

Seção IV – Produtos

Seção V – Clientes

Seção VI – Fornecedores

Capítulo IV – Capital Humano

Seção I – Deveres

Seção II - Cargos e atribuições

Seção III – Nomeação do Gestor

Capítulo V – Organização Interna

Seção I – Funcionamento

Seção II - Reuniões

Seção III – Grupos de Trabalho

Capítulo VI - Disposições finais

## **Capítulo I**

### **Disposições iniciais**

Art. 1.º Este Regulamento foi elaborado com o intuito de organizar, aprimorar, otimizar e padronizar as atividades e rotinas da Unidade de Reabilitação do HC-UFTM, tendo como foco principal a possibilidade de oferecer um atendimento eficaz e de excelência aos usuários do HC-UFTM e as equipes internas.

Art. 2.º O conteúdo deste Regulamento possibilitará o acesso as informações necessárias ao funcionamento da Unidade de Reabilitação, tais como fluxos dos procedimentos e as orientações sobre as condições de trabalho a serem adotadas e compartilhadas entre a equipe.

Art. 3.º Este Regulamento facilitará a identificação, análise e correção dos pontos críticos inerentes a Unidade de Reabilitação, assim como de possíveis não-conformidades que possam ocorrer em cada etapa do processo de trabalho e, ainda, possibilitará aos gestores uma visão global e, ao mesmo tempo, detalhada da estrutura funcional e organizacional da Unidade, propiciando uma base para um eventual planejamento de um programa de capacitação técnica-científica e humanitária para a equipe que compõe a Unidade.

## **Capítulo II**

### **Caracterização**

#### **Seção I**

##### **Caracterização geral**

Art. 4.º A Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, caracteriza-se da seguinte forma:

I – título: Unidade de Reabilitação;

II – localização: Avenida Getúlio Guaritá, n.º 130, 2.º andar do HC-UFTM. Bairro Abadia. Uberaba – Minas Gerais;

III – ambientes de trabalho: A equipe da Unidade de Reabilitação atua nas Unidades de Pronto Socorro Adulto e Infantil, Terapia Intensiva Adulto, Terapia Intensiva Coronariana, Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, Unidade de Doenças Infecto-parasitárias, Enfermarias e Ambulatórios do HC-UFTM, além do Centro de Reabilitação do HC-UFTM;

IV – vinculação:

- a) Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- b) Gerência de Atenção à Saúde;
- c) Superintendência.

V – cargo de gestão: Chefe da Unidade

VI – supervisão técnica: profissional habilitado, nomeado em Portaria.

#### **Seção II**

##### **Estrutura física**



Art. 5.º Compõem a estrutura física da Unidade:

N.º	Classificação	Quantidade	Objetivo
1	Sala da Unidade	1	Principalmente, servir como ponto de referência para os profissionais da própria Unidade e para o restante da instituição, sendo o local onde a Chefia da Unidade permanece para desenvolver suas atividades e onde estão os equipamentos e materiais de uso da Unidade de Reabilitação.

### **Capítulo III**

#### **Responsabilidades**

##### **Seção I**

##### **Missão**

Art. 6.º A Unidade de Reabilitação tem por missão prestar assistência nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, educação física e Educação Permanente, através de atendimento humanizado e de qualidade aos usuários, familiares e aos próprios profissionais da Unidade, contribuindo de maneira interdisciplinar para com todas as outras equipes.

##### **Seção II**

##### **Visão**

Art. 7.º A Unidade de Reabilitação tem por visão ser uma equipe multiprofissional reconhecida na instituição pela assistência humanizada e de qualidade, no intuito da satisfação do usuário e familiares e da integração entre a equipe de saúde, corpo docente e discente do HC-UFTM.

### **Seção III**

#### **Valores**

Art. 8.º A Unidade de Reabilitação tem por valores a Ética, a Humanização do cuidado, a Responsabilidade, o Respeito ao próximo, o Respeito aos direitos do paciente, o Trabalho em equipe, a Padronização de condutas e a Educação Permanente.

### **Seção IV**

#### **Produtos**

Art. 9.º Constituem produtos da Unidade de Reabilitação a efetiva assistência ao paciente nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e educação física, com o seu devido registro estatístico.

### **Seção V**

#### **Clientes**

Art. 10. São clientes internos e externos da Unidade de Reabilitação os pacientes e seus familiares, os acadêmicos dos cursos de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Educação Física, os residentes da Residência Multiprofissional em Saúde, os membros do Setor de Faturamento e os membros do Corpo Diretivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

## **Seção VI**

### **Fornecedores**

Art. 11. São fornecedores de serviços e de informações em favor da Unidade de Reabilitação as Unidades de internação do Hospital de Clínicas, os Ambulatórios e o Centro de Reabilitação.

## **Capítulo IV**

### **Capital Humano**

#### **Seção I**

##### **Deveres**

Art. 12. A Unidade de Reabilitação, como órgão que integra a Ebserh, deverá manter colaboração recíproca e intercâmbio de informações, a fim de permitir, da melhor forma, a consecução dos objetivos da empresa.

Art. 13. São deveres gerais dos trabalhadores lotados na Unidade de Reabilitação:

I - comparecer ao trabalho trajado adequadamente;

II - usar o crachá nas dependências do hospital e/ou Centro de Reabilitação;

III - cumprir os procedimentos operacionais padrão (POPs) referentes as tarefas para as quais foi designado;

IV - acatar as ordens recebidas de seus superiores hierárquicos, com zelo, presteza e pontualidade;

V - observar rigorosamente os horários de entrada e saída e de descanso, determinados pela chefia;

VI - utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sempre que necessário, e acatar as normas de segurança da instituição;

VII - participar dos programas de capacitação para os quais for convocado;

VIII - participar de reuniões periódicas para revisão de serviços, sugestões operacionais e reciclagem de conhecimentos a serem definidos pela chefia, como, por exemplo, as reuniões relacionadas à confecção dos POPs;

IX - zelar pelo patrimônio da instituição, prevenindo quaisquer tipos de danos materiais aos equipamentos, instalações ou qualquer outro patrimônio, e informar/registrar possíveis danos, assim que identificar ou tomar conhecimento dos mesmos.

## Seção II

### Cargos e atribuições

Art. 14. A Unidade de Reabilitação possui os seguintes cargos e atribuições, assim especificados:

1	Chefe da Unidade
	Requisito para ocupação do cargo: ser profissional graduado em uma das áreas que compõem a Unidade de Reabilitação, ou seja, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional ou Educação Física e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física aos pacientes do HC-UFTM e seus anexos;</li><li>- Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação entre si e também as outras equipes multiprofissionais do HC-UFTM e seus anexos;<ul style="list-style-type: none"><li>- Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares;</li><li>- Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários;</li></ul></li><li>- Conferir as escalas de trabalho e programação de férias, conforme normativas legais;</li><li>- Conferir e assinar os Registros de Ponto dos funcionários;<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação;</li></ul></li><li>- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos, juntamente com os</li></ul>	

<p>coordenadores, na presença do funcionário, conforme legislação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor;</li> <li>- Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais inerentes a Unidade de Reabilitação, de modo a sempre manter os profissionais capacitados e aptos à prestação de assistência de qualidade ao paciente de alta complexidade;             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;</li> </ul> </li> <li>- Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição;             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito da Unidade de Reabilitação;                 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Definir os processos de trabalho no âmbito da Unidade de Reabilitação, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à chefia superior e a sua equipe.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>- Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- Constituir um elo entre a Unidade de Reabilitação, a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, a Gerência de Atenção à Saúde e a Superintendência.</li> </ul>	
2	Substituto do Chefe da Unidade
	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser profissional graduado em uma das áreas que compõem a Unidade de Reabilitação, ou seja, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional ou Educação Física e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Substituir a Chefia da Unidade de Reabilitação em suas ausências e impedimentos legais, assumindo todas as atribuições inerentes ao cargo da mesma.</li> </ul>
3	Coordenador Geral da Fisioterapia e da Fisioterapia nos Ambulatórios do HC-UFTM

	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico dos Ambulatórios de Fisioterapia do HC-UFTM e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Geral;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias do setor, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- acompanhar a necessidade da continuidade do trabalho dos profissionais da Unidade de Reabilitação nos Ambulatórios da UFTM, assim como remanejar o horário desses profissionais, quando necessário;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas aos Ambulatórios da UFTM.</li> </ul>
<p>4</p>	<p>Coordenador da Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (conforme Resolução n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010, Capítulo II, Seção III, § 3.º, onde é permitido assumir a Responsabilidade Técnica ou a Coordenação de até, no máximo, 2 (duas) UTIs)</p>

	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico das Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Coronariana e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos setores, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas as Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Coronariana do HC/UFTM.</li> </ul>
<p>5</p>	<p>Coordenador da Fisioterapia do Núcleo Pediátrico (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, Enfermaria de Pediatria, Pronto Socorro Infantil e Berçário)</p>
	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica;</li> </ul>

- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos setores sob sua responsabilidade, conforme normativas legais;
- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;
- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;
- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;
- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;
- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;
- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;
- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas aos setores sob sua responsabilidade;
- designar profissional para atender as Interconsultas do Pronto Socorro Infantil.

6	Coordenador da Fisioterapia do setor Pronto Socorro Adulto
	Requisito para ocupação do cargo: - ser o Responsável Técnico do Pronto Socorro Adulto e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Respiratório;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias do setor, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> </ul>	



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas ao setor sob sua responsabilidade.</li> </ul>
7	Coordenador da Fisioterapia dos setores Neurologia e Ortopedia
	<p>Requisito para ocupação do cargo: - ser o Responsável Técnico dos setores de Neurologia e Ortopedia e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Respiratório;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias do setor, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências,</li> </ul>

<p>irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas aos setores sob sua responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas dos setores Hematologia, Unidade de Terapia Renal (UTR) e Centro Cirúrgico (RPA - recuperação pós-anestésica).</li> </ul>	
8	<p>Coordenador da Fisioterapia dos setores Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Unidade de Doenças Infecto-Parasitárias (UDIP)</p>
	<p>Requisito para ocupação do cargo: - ser o Responsável Técnico dos setores Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Unidade de Doenças Infecto -Parasitárias (UDIP) e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe</p>
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Respiratório;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias do setor, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas aos setores sob sua responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas do setor Ginecologia e Obstetrícia.</li> </ul>	

9	Coordenador Geral da Fonoaudiologia
	Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico da fonoaudiologia do HC-UFTM e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fonoaudiólogo;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos setores, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas a sua área de responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas de fonoaudiologia no âmbito do HC-UFTM.</li> </ul>
10	Coordenador Geral da Terapia Ocupacional
	Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico da Terapia Ocupacional do HC-UFTM e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.

<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Terapeuta Ocupacional;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos setores, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas a sua área de responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas de terapia ocupacional no âmbito do HC-UFTM.</li> </ul>	
11	Coordenador Geral do Centro de Reabilitação (Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional)
	Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico da Fisioterapia do Centro de Reabilitação e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Geral;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos profissionais fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, conforme normativas legais;</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações no setor sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas a sua área de responsabilidade.</li> </ul>	
12	Coordenador do Serviço de Educação em Reabilitação (Educação Permanente) e Implantação de Protocolos
	Requisito para ocupação do cargo: - ser profissional da área de reabilitação e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- promover a educação permanente dos funcionários da Unidade de Reabilitação, através de cursos e/ou mini-cursos de capacitação e atualização;</li> <li>- elaborar/constituir apoio para a elaboração e revisar/constituir apoio para a revisão de protocolos e procedimentos operacionais padrão;</li> <li>- constituir elo entre a Unidade de Reabilitação, Gerência de Ensino e Pesquisa, Graduação, Pós-graduação e equipe multiprofissional do HC-UFTM e anexos.</li> </ul>
13	Coordenador dos Projetos de Pesquisa e Extensão

	<p>Requisito para ocupação do cargo: -Titulação no mínimo, de mestre, possuir no mínimo, cinco anos de experiência profissional e dois anos de experiência em cargo assistencial, estar isento de processos éticos, possuir especialização e/ou mestrado em Educação e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar/constituir apoio para a elaboração de Projetos de Pesquisa e Extensão;</li> <li>- preencher formulários e relatórios pertinentes aos Projetos;</li> <li>- coordenar e organizar eventos científicos;</li> <li>- constituir elo entre a Unidade de Reabilitação, Gerência de Ensino e Pesquisa, Graduação, Pós-graduação e equipe multiprofissional do HC-UFTM e anexos.</li> </ul>	
14	Fisioterapeuta
	<p>Requisito para ocupação do cargo: --- Graduação na área, para Fisioterapeuta Geral; Graduação na área e título de especialista em Fisioterapia Respiratória para Fisioterapeuta Respiratório; Graduação na área e título de especialista em Fisioterapia Intensiva Adulto para Fisioterapeuta em Terapia Intensiva e Graduação na área e título de especialista em Terapia Intensiva Neonatal e/ou Pediátrica para Fisioterapeuta em Terapia Intensiva Neonatal e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
<p>Atribuições:</p> <p>I – Fisioterapeuta Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- atender pacientes;</li> <li>- realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia;</li> <li>- realizar diagnósticos específicos;</li> <li>- analisar condições dos pacientes;</li> <li>- desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;</li> </ul>	

- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;
- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;
- realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### II – Fisioterapeuta Respiratório:

- realizar consulta fisioterapêutica e anamnese;
- solicitar e realizar interconsultas e encaminhamentos;
- realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético;
- realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente;
- prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética;
- aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;
- monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente;
- gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
- atender Interconsultas necessárias (profissionais dos setores Neurologia e Ortopedia: atender os setores Hematologia, UTR e Centro Cirúrgico (RPA - recuperação pós-anestésica); profissionais dos setores Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Unidade de Doenças Infecto-Parasitárias (UDIP): atender o setor Ginecologia e Obstetrícia);
- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;
- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a

sua função, determinadas pela Instituição;

- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;
- realizar demais atividades inerentes ao emprego.

III – Fisioterapeuta em Terapia Intensiva:

- realizar consulta fisioterapêutica e anamnese;
- solicitar e realizar interconsultas e encaminhamentos;
- realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- realizar avaliação física e cinesiofuncional específica;
- realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial;
- planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório;
- prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética;
- aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;
- avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
- realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;
- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;
- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;
- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área



de atuação;

- realizar demais atividades inerentes ao emprego.

IV – Fisioterapeuta em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica:

- realizar consulta fisioterapêutica e anamnese;

- solicitar e realizar interconsultas e encaminhamentos;

- realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente neonatal e pediátrico crítico ou potencialmente crítico, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;

- realizar avaliação física e cinesiofuncional específica;

- realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial;

- planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório;

- prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculoesquelética;

- aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;

- avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente neonato ou pediátrico crítico ou potencialmente crítico;

- gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;

- realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;

- atender as Interconsultas do Pronto-Socorro Infantil, quando não houver fisioterapeuta na Enfermaria de Pediatria no turno vigente;

- atender as Interconsultas **por Emergências** da Enfermaria de Pediatria, quando não houver fisioterapeuta na Enfermaria de Pediatria no turno vigente;

- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;

- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a

<p>sua função, determinadas pela Instituição;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;</li> <li>- realizar demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>	
15	Fonoaudiólogo
	Requisito para ocupação do cargo: graduação na área e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, nos casos em que devem ser utilizados protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;</li> <li>- tratar pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;</li> <li>- orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;</li> <li>- desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;</li> <li>- realizar demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>	
16	Terapeuta Ocupacional
	Requisito para ocupação do cargo: graduação na área e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- executar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais, objetivando manter, desenvolver, recuperar e promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, bem como sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação.</li> </ul>	

- realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional;
- orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;
- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;
- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;
- realizar demais atividades inerentes ao emprego.

17	Profissional de Educação Física
----	---------------------------------

	Requisito para ocupação do cargo: graduação na área e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
--	---

Atribuições:

- participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos;
- executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos;
- condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida;
- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas a sua área de trabalho;
- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;
- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;
- realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Art. 15. As funções de Coordenadores e Responsáveis Técnicos constituem funções de confiança da chefia da Unidade de Reabilitação, ficando a indicação a seu critério.

Parágrafo único. A permanência dos profissionais nessas funções e a sua possível substituição serão providos por ato da chefia da Unidade de Reabilitação, em conjunto com os demais Coordenadores e Responsáveis Técnicos, em reunião previamente agendada para esse fim, com registro em ata.

### **Seção III**

#### **Nomeação do Gestor**

Art. 16. A indicação para nomeação da chefia da Unidade de Reabilitação deverá seguir os critérios estabelecidos pela Resolução n.º 8, de 24 de setembro de 2012, da Diretoria Executiva da Ebserh Sede e pelo Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 17. A chefia da Unidade de Reabilitação é uma função gratificada na estrutura das filiais da Ebserh, sendo a classificação, descrição e atribuições apresentadas no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas (PCCFG) da Ebserh.

§ 1.º A função gratificada constitui um cargo de confiança e caracteriza-se por atividades de direção, assessoramento ou chefia, sendo sua nomeação por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União e terá permanência determinada pela chefia imediatamente superior.

§ 2.º A chefia da Unidade de Reabilitação deverá ser ocupada por pessoa graduada em uma das áreas que compõem a Unidade de Reabilitação, ou seja, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional ou Educação Física, conforme disposições contidas no PCCFG.

§ 3.º Nas ausências e impedimentos legais da chefia da Unidade de Reabilitação, assumirá pessoa de sua confiança que será o substituto legal, formalmente nomeado por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do HC-UFTM, permanecendo no cargo por igual período ao do mandato da chefia.

Art. 18. Ao ocupante do cargo de chefia da UR não é permitido conceder:

I – licença para trato de interesse particular;

II – cessão por outro órgão;

III – outros afastamentos que gerem suspensão do contrato de trabalho.

## **Capítulo V**

### **Organização Interna**

#### **Seção I**

##### **Do Funcionamento**

Art. 19. A Sala da Unidade de Reabilitação funciona no seguinte horário (administrativo): das 8 horas às 17 horas.

§ 1.º Os serviços assistenciais de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física funcionam em horários conforme as escalas confeccionadas mensalmente.

Art. 20. As escalas de trabalho são de responsabilidade de cada segmento que compõe a Unidade, devendo ser elaboradas até o dia 10 do mês anterior ao mês descrito na escala, para análise e aprovação da Chefia.

Art. 21. Os afastamentos e férias deverão ser inicialmente avaliados pela chefia para posterior encaminhamento à Alta Gestão para deliberação.

## **Seção II**

### **Das Reuniões**

Art. 22. A Unidade de Reabilitação possui um Conselho Gestor que é composto pelos seguintes membros:

I - o chefe da Unidade de Reabilitação, como presidente;

II - o fisioterapeuta, responsável técnico (RT) pelas Unidades de Terapia Intensiva Infantil, Cuidados Intermediários Neonatal, Pediatria e Pronto Socorro Infantil, como vice-presidente;

III - o fisioterapeuta, RT do Centro de Reabilitação;

IV - o RT da Terapia Ocupacional;

V - O RT da Fonoaudiologia;

VI - O RT da Educação Física.

Art. 23. As reuniões ordinárias da Unidade de Reabilitação serão realizadas pelo Conselho Gestor e acontecerão mensalmente, com agendamento prévio e registro em ata.

§ 1.º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, seja pelo presidente ou por qualquer membro do Conselho Gestor, de acordo com a demanda do serviço.

Art. 24. Cada Coordenador de área ficará responsável por realizar reuniões com seus subordinados, conforme demanda de suas áreas.

Art. 25. A definição das condutas a serem tomadas inerentes a Unidade de Reabilitação será determinada pelo Conselho Gestor, seguindo as exigências da Instituição e obedecendo as normas legais.

### **Seção III**

#### **Dos Grupos De Trabalho**

Art. 26. Constitui um Grupo de Trabalho o Serviço de Educação da Unidade de Reabilitação (SER – Serviço de Educação em Reabilitação), com os seguintes objetivos:

I – realizar atividades de educação permanente voltadas aos profissionais da equipe da Unidade de Reabilitação e ao desenvolvimento de pesquisas e estudos;

II – coordenar projetos de pesquisa e extensão;

III – auxiliar na implantação de protocolos e procedimentos operacionais padrão;

IV – coordenar as estatísticas de atendimento;

V – buscar sempre a integralização da equipe multiprofissional e a padronização do serviço prestado em todas as unidades da instituição.

### **Capítulo VI**

#### **Disposições finais**

Art. 27. O funcionamento da Unidade de Reabilitação, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regulamento, deve observar a legislação brasileira pertinente, assim como o Estatuto e o Regimento Geral da Ebserh, bem como as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

Parágrafo único. Assuntos referentes a normas e rotinas da Unidade de Reabilitação devem ser tratados em documentos próprios (normas e rotinas e/ou POPs).

Art. 28. Os casos omissos deverão ser objeto de discussão e deliberação da chefia da Unidade de Reabilitação, juntamente com as Coordenações, bem como com a chefia imediatamente superior.

Art. 29. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado executivo do HC-UFTM.

## **APROVAÇÃO DE POP**

### **Resolução n.º 42, de 19 de abril de 2017**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 19 de abril de 2017, resolve:

Art. 1.º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão “Serviço Social na Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do trabalho (SOST)” do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende



**SUPERINTENDÊNCIA**

**INSTAURAÇÃO DE ANÁLISES PRELIMINARES**

**Portaria n.º 76, de 7 de abril de 2017**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Instaurar Análise Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo n.º 23127.000168/2017-41 no prazo de 15 (quinze) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Análise Preliminar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro: Os empregados públicos Luciana Barbosa - médica, Presidente; Cassio Vilela Komatsu - Físico, Vice-Presidente e a servidora Maria de Lourdes Marra Santos – Assistente em Administração, vogal, designados em Portaria n.º 92, de 6 de julho de 2016.

Art. 3.º Designar a servidora Ludimila Lima Gontijo, Auxiliar em Administração, para desempenhar as funções de secretária da referida Comissão.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 80, de 24 de abril de 2017**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Instaurar Análise Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo n.º 23127.000190/2017-91 no prazo de 15 (quinze) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Análise Preliminar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro: Os Empregados Públicos Ana Claudia de Moraes Faquim – Enfermeira, Presidente; Paulo Estevão Pereira – Terapeuta Ocupacional, Vice-Presidente; e o Servidor Eurípedes Rogério dos Santos Camilo, Técnico em Enfermagem, vogal, designados em Portaria n.º 92, de 6 de julho de 2016.

Art. 3.º Designar a empregada pública Cristiane Nataline de Moraes, Assistente em Administração, para desempenhar as funções de secretária da referida Comissão.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## DESIGNAÇÕES

### Portaria n.º 78, de 18 de abril de 2017

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Objeto	Contratada	Processo
Titular: Dorothei Montes Rezende Siape 2101135  Suplente: Wesley Amancio de Melo Siape 1159682	Fornecimento de energia elétrica	Cemig Distribuição S/A  CNPJ: 06.981.180/0001-16	23127.000545/14-07
Titular: Dorothei Montes Rezende Siape 2101135  Suplente: Davi Mário Cunha de Souza Siape 2348334	Fornecimento de água / esgoto	Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-MG (Codau)  CNPJ: 25.433.004/0001-94	23127.000546/14-43

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

### **Portaria n.º 79, de 24 de abril de 2017**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo n.º 23127.000468/16-49 no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Sindicância os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro: Os Servidores José Eduardo dos Reis Félix – Técnico em Radiologia, Presidente; Ione Lucilene Garcia – Psicóloga, Vice-Presidente; e a Empregada Pública Pollyana Tavares Silva Fernandes, Fisioterapeuta, vogal, designados em Portaria n.º 92, de 6 de julho de 2016.

Art. 3.º Designar o servidor Júlio César Machado, Assistente em Administração, para desempenhar as funções de secretário da referida Comissão.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende